



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
- PARANÁ.

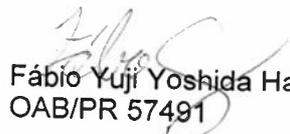
Tendo Vossa Senhoria solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei 27/2021 de autoria do ilustre vereador Moisés Tavares Domingos, no intento de verificar a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, emite-se o presente parecer jurídico.

O projeto objetiva modificação do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID – 19 do Município de Apucarana, acompanhado da devida exposição de motivos, tendo as devidas justificativas.

Em que pese à boa intenção do nobre edil autor da Lei, cabe destacar que a lei deve servir a um propósito, em procura no sistema SAPL, não foi localizada a norma que institui ou regulamenta o Plano Municipal de Vacinação, em breve pesquisa foi localizada somente a regulamentação dos Planos Nacionais e Estaduais de Vacinação. Observa-se que a Lei Municipal não pode regulamentar bens ou serviços do Estado ou da União, em respeito ao Pacto Federativo, consagrado em nossa Constituição Federal.

Deste modo, ante o exposto, opina-se pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, nos termos da fundamentação. É o parecer desta procuradoria, SMJ.

Apucarana, 19 de abril de 2021.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491